

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DO CAPITAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NA POLÍTICA EDUCACIONAL DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA: DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO AO FUTURE-SE

Emanuelle Araújo Martins Barros [*]

Cláudio Pinto Nunes [**]

[*] Mestranda em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5751-1851>

E-mail: emanuelletras@yahoo.com.br

[**] Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e do Programa de Pós-Graduação em Educação da mesma instituição.

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-1514-6961>

E-mail: claudionunesba@hotmail.com

RESUMO

Este artigo discute como a corrosão das bases de acumulação do capital tem motivado uma reestruturação produtiva concretizada por inúmeras reformas assumidas pelo Estado na perspectiva de realizar a transição do modelo de gestão burocrático para o gerencial. Na política educacional do ensino superior brasileira a sua manifestação mais evidente é a subsunção da gestão administrativa do Estado à lógica empresarial, cujas decisões se alinham ao mercado e desconsideram o direito à cidadania enquanto bem coletivo. Isso posto, discute-se sobre qual modelo de educação subjaz ao que se pauta nessas reformas intensificadas a partir da década de 1990, no Brasil. Atualmente, a persistência desses ajustes está corporificada em proposições como o Future-se, cujo objetivo é ampliar o papel da iniciativa privada para custeio de pesquisas e fomento do orçamento das universidades e institutos federais de ensino superior. Alega-se a necessidade de modernização dessas instituições, embora o objetivo seja, de fato, alterar a forma de financiamento, mediante fundos privados, assim como favorecer à gestão das universidades via Organizações Sociais. Do ponto de vista metodológico, o estudo usa como suporte a pesquisa bibliográfica, no sentido de esclarecer como o processo de reestruturação produtiva do capital em âmbito global, a partir da década de 1970, motivou reformas no Estado brasileiro e atualmente se materializa em propostas como a do Future-se, a qual, nada mais é, que uma nova tentativa de mercantilização da educação superior.

Palavras-chave: Reestruturação produtiva do capital. Política educacional do ensino superior. Reforma do aparelho do Estado. Future-se.

INTRODUÇÃO

Entre as décadas de 1960 e 1970 o mundo ocidental vivenciou uma crise que, na perspectiva neoliberalista, advinha do controle excessivo do Estado na economia, assim como pela ampliada oferta de direitos sociais e trabalhistas, alcançados por meio da luta dos diferentes movimentos sociais organizados. Tal realidade representou para o mercado um desgaste das bases de acumulação capitalista a qual fez aumentar os gastos com direitos sociais, contexto que justificou a necessidade de uma reestruturação produtiva materializada em inúmeras reformas assumidas pelo Estado em diferentes países, inclusive no Brasil.

Na tentativa de reconstruir o capitalismo mundial foram realizadas As conferências de *Bretton Woods* que, em 1944, definiram regras para reconstrução dos países que foram devastados pela Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, essas medidas foram adotadas para promover o desenvolvimento dos países periféricos mais pobres, como os da América Latina, mediante disponibilização de recursos financeiros destinados a favorecer o desenvolvimento econômico, cuja contrapartida seria a definição das políticas públicas.

No Brasil, destacamos que esse processo passou a ser intensificado desde o período da Ditadura Militar, em que se edificou um terreno propenso à promoção de intensas transformações, sobretudo no que diz respeito à reafirmação de um modelo econômico neoliberal. A manifestação mais evidente desse processo é a subsunção da gestão administrativa do Estado aos ditames do mercado, de modo que as decisões passaram a se alinhar à economia e à financeirização do capital, por conseguinte, a desconsiderar o direito à cidadania enquanto um bem coletivo.

Cabe destacar, de início, que partimos da compreensão de que a reestruturação produtiva em questão, orientada por interesses do capital privado, assim como as reformas promovidas por governos conservadores, fazem parte de um mesmo movimento que tem como objetivo primordial reduzir as funções do Estado, quanto à oferta de serviços aos cidadãos e à garantia de bem estar social. Portanto, o resultado desse processo é a redefinição da função do Estado, que se torna máximo para o capital e mínimo para o social.

Essa mudança no paradigma de gestão exigia uma reformulação nos processos e revisão dos fundamentos que norteavam o cotidiano das repartições públicas, sobretudo, no que se refere aos procedimentos que deveriam absorver um perfil mais gerencial e abandonar práticas

burocráticas, classificadas como lentas e ineficientes. O marco dessa transição se deu com a reforma promovida pelo Plano Diretor da Reforma do Estado, elaborado pelo Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado — MARE, comandado pelo ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, que compunha o *staff* do governo FHC.

O objetivo exposto nesse plano era o de instrumentalizar e de reestabelecer o equilíbrio econômico do país, por meio de diretrizes pautadas em “dar um salto adiante, no sentido de uma administração pública que chamaria de 'gerencial', baseada em conceitos atuais de administração e eficiência, voltada para o controle dos resultados e descentralizada” (BRASIL, 1995, p. 6). A implantação de tal modelo, portanto, tem como referência pressupostos típicos de uma administração empresarial, cujo desígnio é o alcance de metas com foco em resultados que possam ser quantificados, ou seja, a renúncia de um Estado de Bem-Estar Social e assunção do Estado Gestor.

Entre outras coisas a reforma do MARE compreendia que existiam serviços sociais não-exclusivos, isto é, que poderiam ser providos pelo Estado, mas gerenciados pelo setor privado ou “público não-estatal (“não-governamental”). Este setor compreende os serviços de educação, de saúde, culturais e de pesquisa científica” (BRESSER-PEREIRA, 1998, p. 34). Tal perspectiva passou a afetar diretamente a educação superior, dado que segundo as orientações dos organismos multilaterais, como o Banco Mundial (BM), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), os investimentos de recursos nesse nível educacional eram considerados elevados, portanto necessitariam ser reduzidos para não sobrecarregar o Estado. É importante destacar que essas entidades atuam, em esfera global, no sentido de difundir um projeto de expansão econômica, extensível à política educacional, pouco comprometido com uma formação humana, que supervaloriza a instrumentalização de mão de obra que possa atender aos requisitos de qualificação para o mercado de trabalho.

Nessa perspectiva, constrói-se o discurso de que a educação superior deve promover o desenvolvimento econômico e ao mesmo tempo proporcionar a formação de mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho. Desde então, a incorporação desse projeto de mercantilização do ensino superior vem sendo reatualizado, um exemplo disso é a atual proposta do Future-se, que em alguma medida retoma as recomendações da incorporação de Organizações Sociais para gestão das universidades. Assim, é necessário compreender qual

modelo de educação está subjacente ao que se pauta nas leis e programas voltados para a educação, desde que essas instituições transnacionais passaram a dar a tônica das políticas educacionais no Brasil.

Do ponto de vista metodológico, o estudo recorre à pesquisa bibliográfica para que seja possível, por meio dos estudos já desenvolvidos acerca da temática da mercantilização da educação superior, compreender como as reformas voltadas para atender aos interesses econômicos reverberam na esfera educacional e passam a definir as políticas educacionais. Para melhor compreensão do fenômeno nos pautamos nas discussões formuladas por autores como Rodrigues (2007); Sguissardi e Silva Jr. (2001) e Peroni e Caetano (2017). Além deles, recorreremos às discussões desenvolvidas por Ximenes e Cássio (2019) e Filgueiras (2019) elaboradas especificamente acerca do Future-se.

No que diz respeito à sua estrutura, além da introdução, o estudo propõe uma discussão inicial que trata acerca da Reforma do Aparelho do Estado e seus impactos no campo educacional brasileiro. Em seguida, abordaremos sobre como essa reforma contribuiu para o processo de Expansão do capital e da mercantilização do saber, da ciência e do campo educacional. Por fim, buscaremos explorar como as proposições do Future-se, formulada pelo MEC (Ministério da Educação), em 2019, para contratação de Organizações Sociais e fomento de financiamento por meio de fundos privados, retoma a agenda da mercantilização do direito à educação. Finalmente, o último tópico, tece algumas considerações.

A REFORMA DO APARELHO DO ESTADO E SEUS IMPACTOS NO CAMPO EDUCACIONAL BRASILEIRO

Nessa perspectiva de mercado, a educação, sobretudo a de nível superior, é entendida como mecanismo capaz de promover o desenvolvimento econômico e minimizar a pobreza. Nesse sentido, a partir da década de 1990, o capitalismo ingressou em uma fase de superação do modelo rígido fordista, baseado na alta produtividade e consumo, para o regime de acumulação flexível (toyotismo)¹, mais preocupado com os impactos do capital financeiro

¹ Forma de organização do trabalho originada na fábrica Toyota em que o trabalho operário em equipe era baseado na flexibilidade de funções e redução das atividades improdutivas mediante a intensificação do trabalho e aumento da produtividade (ANTUNES, 2009).

global na produção de lucros que propriamente com o produto em si, assim como com a desregulamentação, em que o Estado passa a interferir menos no mercado com a supressão de barreiras geográficas e comerciais.

No Brasil, essa transição se materializou a partir dessa década, com a adoção mais veemente do ideário neoliberal, consubstanciado no modelo de gestão gerencialista em detrimento do burocrático. A justificativa era a tentativa de modernização do Estado, ainda mais intensificada com o mandado presidencial do Governo Collor de Mello, cuja promessa era de transformar o Brasil em um país de primeiro mundo, industrializado e com uma economia competitiva. Assim, para que esse projeto se efetivasse, seria necessária uma formação humana que permitisse a reprodução do capital de forma ampliada.

Muito embora a gestão de Collor de Mello tenha sido interrompida em 1992 por um *impeachment*, o projeto de transformação do Estado, sobretudo nas áreas econômico-sociais, apesar de mais brando, seguiu com o seu sucessor Itamar Franco, cujo mandato foi marcado pela elevação dos índices de inflação, aspecto decisivo para que se tornasse legítimo o discurso da necessidade de mudanças estruturais na organização do Estado.

Tais mudanças, a partir da eleição de Fernando Henrique Cardoso (FHC), em 1994, passaram a ser concentradas no âmbito administrativo com o objetivo de estabelecer um ajuste fiscal capaz de equilibrar a economia, mediante a redução de gastos do Estado, bem como com a modernização do serviço público, de modo que esses fossem de melhor qualidade e mais eficientes. Para isso, foram incorporados princípios gerenciais da administração aplicados a empresas privadas que pautavam a competitividade e a produtividade para o alcance de resultados.

Conforme mencionado anteriormente, os países da América Latina, a partir do final dos anos 1980, passaram a ser alvo dos organismos supranacionais para que fossem adotados determinados ajustes fiscais e estruturais que fossem capazes de reverter o quadro de crise. Tomando como base as indicações do Consenso de Washington² passaram a ser perseguidos: o equilíbrio orçamentário, mediante a redução de gastos públicos; a abertura comercial com a

² Entendido como um receituário neoliberal que, em novembro de 1989, definiu medidas consubstanciadas em dez regras elaboradas por economistas de instituições financeiras situadas em Washington D.C. Transformou-se na política oficial do FMI, cujo objetivo era promover o ajuste macroeconômico dos países em desenvolvimento (LEHER, 2003).

redução de tarifas de importação; a liberalização financeira com o ingresso de capital estrangeiro; a não intervenção do Estado no controle de preços e a privatização de empresas e serviços públicos (LEHER, 2003). Em síntese, um Estado regulador, como pouca interferência no mercado, flexível e descentralizado.

Especialmente no início da década de 1990, mudanças profundas foram promovidas em relação às políticas voltadas para o campo educacional. Estas têm sido acompanhadas pela interferência dos organismos multilaterais que objetivam incorporar na educação preceitos voltados para o mercado. Um exemplo desse movimento na educação básica, apesar de o objeto de discussão em questão ser o Ensino superior, é o *Plano Decenal Todos Pela Educação*³, que apresentava um conjunto de diretrizes políticas e indicava o compromisso assumido com a comunidade internacional. Esse é um exemplo claro da interferência do Banco Mundial que, em contrapartida ao investimento na educação, exige e determinação das políticas públicas.

Em 1994, o Banco Mundial publicou documento intitulado *La enseñanza superior Las lecciones derivadas de la experiencia* em que estabelece uma relação direta entre a educação superior e o desenvolvimento econômico. Assim, a instituição reconhece a necessidade de realizar uma reforma integral do ensino superior, dado que, segundo seus parâmetros, os custos do ensino superior são muito superiores ao valor investido em relação à educação básica. Diante disso, o documento elenca quatro orientações principais para realização da reforma, a saber:

el fomento de más tipos de instituciones públicas y privadas; el suministro de incentivos para que las instituciones públicas diversifiquen sus fuentes de financiamiento; la redefinición de la función del Estado, prestando atención especial a la autonomía y responsabilidad institucional, y la adopción de políticas que hagan hincapié en la calidad y la equidade (MUNDIAL, 1994, p. 8).

Como se vê, de acordo as orientações do Banco Mundial, faz-se necessário adotar medidas, no âmbito do ensino superior, que sejam capazes de promover o desenvolvimento econômico, pautadas na diversificação das fontes de financiamento, de modo a minimizar os gastos com este nível de ensino. Os modelos de gestão subjacentes às políticas educacionais da atualidade privilegiam, portanto, os interesses capitalistas, o que em outras palavras significa

³ O *Plano Decenal Todos Pela Educação* foi elaborado em 1993 pelo MEC e tinha como objetivo cumprir, até 2003, as resoluções da Conferência Mundial de Educação Para Todos — realizada na Tailândia em 1990 pela Unesco, Unicef, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD e Banco Mundial (UNICEF, 1990).

atender aos anseios do desenvolvimento econômico, logo, de grandes conglomerados empresariais.

Essas medidas propaladas por entidades como Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional têm propiciado imensos prejuízos para a área social. Por isso, cada mudança adotada pelo Estado, com o auxílio de reformas, acaba por se tornar mais uma maneira de expropriação do trabalho excedente, ou seja, representa mecanismos de obtenção de lucro, com a alegação de que tais reformas poderiam amainar a cíclicas crises do capitalismo nessas últimas décadas.

Todos esses objetivos permearam a composição do texto da Reforma do Aparelho do Estado, do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) e seu ministro Bresser Pereira, com o pretexto de superação da crise fiscal pela qual vinha passando o Brasil na década de 1990, assim como para que os serviços prestados pelo Estado se tornassem mais modernos. Sguissardi e Silva (2001) reforçam que

A chamada modernização ou o aumento de eficiência da administração pública será, para o ministro, resultado de um complexo projeto de reforma, que vise a um só tempo o fortalecimento da administração pública direta – núcleo estratégico do Estado – e a descentralização da administração pública com a ‘implantação de agências executivas’ e de ‘organizações sociais’ controladas por contratos de gestão (SGUISSARDI; SILVA, 2001, p. 28, grifos dos autores).

A Reforma do Aparelho do Estado parte do pressuposto de que há atividades não exclusivas do Estado que podem ser assumidas por Organizações Sociais (OS) capazes de prestar serviços aos cidadãos por meio de parcerias público-privadas. Essa retórica amparada na ideia da promoção da eficácia e da eficiência seria uma das formas de promover economia de gastos, bem como de estabelecer a aproximação com a sociedade. Contudo, na prática o que ocorre é a transposição de responsabilidades, até então inerentes ao Estado, para a sociedade civil.

Retomamos Sguissardi e Silva (2001) para reafirmar que para Bresser Pereira o Estado moderno, Social-democrata ou Social-Liberal, era composto por um núcleo burocrático, que compreendia funções exclusivas do Estado, e outro responsável por serviços sociais não-exclusivos do Estado, integrado pelas universidades, escolas técnicas, centros de pesquisa, hospitais e museus. Esses serviços, portanto, poderiam ser conduzidos por OS's, mediante a

celebração de contratos de gestão junto ao Poder Executivo com a prerrogativa de participação em orçamento público.

Bresser Pereira denominou de “Programa de Publicização” a criação dessas novas entidades prestadoras de serviço público, também chamadas de “entidades públicas não-estatais ou fundações públicas de direito privado” (SGUISSARDI; SILVA, 2001, p. 33). A própria terminologia adotada para designar a nova configuração desses serviços evidencia grande paradoxo, pois como pode ao mesmo tempo uma entidade ser pública e não-estatal, ou pública de direito privado? Resta, portanto, inferir que as nomenclaturas nada mais são que formas eufemísticas de minimizar a consecução de um projeto de privatização, ou melhor, de investimento e transferência de recursos públicos para a iniciativa privada, via OS’s.

De acordo a visão do então ministro do MARE, a possibilidade de firmar parcerias dessa natureza outorgaria às Instituições de Ensino Superior (IES) autonomia administrativa e financeira. Dessa maneira, ficaria a cargo do Estado apenas regular os termos de contratação e fiscalizar a efetiva prestação desses serviços. Na prática, então, o Estado passa a ser mero regulador. Constrói-se, assim, o discurso de Responsabilidade Social, cuja ideia é naturalizar a concepção de que a desigualdade social poderia ser superada mediante o consenso entre a atuação de empresas e da sociedade civil, constituindo assim uma política de Terceira Via.

Essa concepção dá o contorno no qual emerge discussões que vão contestar a autonomia das universidades, sob a retórica de aprimorar a gestão administrativa e financeira. Portanto, diferentes medidas de ordem legal passaram a ser propostas para que se alterasse a Constituição Federal (CF/88), a exemplo da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 370/96 — a qual altera o artigo 207 da CF/88 que trata da autonomia didático-científica, administrativa e financeira da universidades — em uma das ações do MEC na tentativa de defender as proposições do Banco Mundial.

A reforma administrativa preparou o terreno, ou mesmo exigiu, que outras reformas fossem implementadas a exemplo da Reforma do Ensino Superior que visava a alteração de um modelo de universidade napoleônico para uma configuração que assumisse certa diversidade. De acordo com Saviani (2010),

A partir da década de 1980 começou a se manifestar uma tendência a alterar esse modelo, operando-se um deslocamento no padrão de ensino superior no Brasil. Esse deslocamento tem origem na distinção entre universidades de pesquisa e universidades de ensino introduzida em 1986 pelo GERES (Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior) criado pelo então Ministro da Educação, Marco Maciel. Essa distinção veio, desde aí, frequentando documentos sobre o ensino superior mas, na gestão de Paulo Renato Souza à frente do MEC, foi assumida como idéia-força da política a ser implementada relativamente ao ensino superior. Tal orientação acabou sendo consagrada no Decreto 2.306, de 19 de agosto de 1997 que regulamentou o sistema federal de ensino em consonância com a nova LDB. Esse decreto introduz, na classificação acadêmica das instituições de ensino superior, a distinção entre *universidades* e *centros universitários* (SAVIANI, 2010, p. 11, grifos do autor).

O ponto de partida para que a adoção de reformas seja tida como saída legítima é o discurso de que o Estado sozinho não é capaz de ofertar uma educação de qualidade. No caso brasileiro, especificamente no que tange ao campo educacional, os organismos internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mediante instrumentos de avaliação como Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), atuam como responsáveis por mensurar os índices de desempenho dos estudantes. Apoiando-se nesses resultados, busca-se propor saídas para superação do que eles consideram baixo desempenho, com a formulação de programas e de políticas educacionais que, segundo essas instituições, poderiam proporcionar melhorias na qualidade e equidade nos níveis de aprendizagem dos estudantes.

Diferentemente do que propunha a versão da LDB — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada pelo senado, a que foi sancionada pelo presidente FHC, no capítulo que trata da educação superior, parte da concepção de que a educação superior poderia ser ofertada não somente pelo Estado, mas também por instituições privadas. Além disso, esta lei, ao estabelecer, no artigo 54, que cada universidade poderia gozar de “estatuto jurídico especial para atender as peculiaridades de sua estrutura”, promove, segundo Sguissardi e Silva (2001), “o fim da unicidade de carreira de pessoal”, assim como a possibilidade de “obtenção de recursos junto a fontes públicas ou privadas” (p. 54). Essa flexibilidade, facultada pela LDB nº 9.394/96 (BRASIL, 1996b), tornou possível a edição de diferentes decretos e portarias alinhadas aos anseios da reforma do MARE.

O capitalismo, enquanto modo de produção hegemônico na contemporaneidade, apropria-se da educação para reproduzir sua lógica de controle dos meios de produção e isso tem impactado de forma sistemática na educação, assim como promovido grandes prejuízos

que não têm abrangência apenas na educação formal, mas perpassa a própria formação humana. Assim, a educação assume o papel de apenas formar para o trabalho, em detrimento de um ensino que contesta a exploração da classe trabalhadora e, por sua vez, promova a emancipação dos indivíduos que compõem esse grupo.

Em última instância, ver-se que reformas como as realizadas pelo MARE nada mais são que ajustes os quais buscam legitimar a conciliação entre capital e Estado de modo a reproduzir uma lógica capitalista que, equivocadamente, coloca a educação como única saída viável para o desenvolvimento, quando efetivamente provoca a expropriação do trabalhador e das suas capacidades humanas, além de colocar em risco a própria continuidade da vida na Terra.

EXPANSÃO DO CAPITAL E A MERCANTILIZAÇÃO DO SABER, DA CIÊNCIA E DO CAMPO EDUCACIONAL

O movimento de expansão do capital promove a mercantilização do saber, da ciência e do campo educacional mediante suas estratégias de minimização do Estado. Assim, a desqualificação do serviço público e a alta valorização dos serviços privados passam a ser perseguidos com a justificativa, ou mesmo única saída, para que se alcance a estabilidade orçamentária mediante a contenção de gastos públicos com a oferta de serviços à sociedade. Esse quadro tem motivado a desestatização/privatização dos serviços, inclusive da área educacional.

Com isso, a agenda de universalização⁴ do ensino superior que visa a consolidar políticas educacionais de interesse do capital molda a educação para que ela seja instrumento de geração de lucro, ou seja, de produção de mais-valor. De acordo com Marx (2013), mediante a apropriação da força de trabalho, o capital “quer produzir não só um valor de uso, mas uma mercadoria; não só valor de uso, mas valor, e não só valor, mas também mais-valor.” (p. 338). Essa agenda, difundida por organismos supranacionais, ao mesmo tempo em que visa a ampliar o acesso, reforça princípios em que a educação deixa de ser um direito social a passa a ser meio de obtenção de lucro no mercado financeiro. Mancebo *et al* (2020) ressaltam que

⁴ Refere a formação em massa por “um processo de ‘universalização’ que reduz ao máximo a formação às necessidades estritas do mercado de trabalho” (MANCEBO, 2016, p. 220).

A “fórmula” do neoliberalismo em sua etapa atual pode ser assim resumida: espoliação direta do valor que o trabalho social produz, com a apropriação e a acumulação de grande parcela da riqueza comum por alguns poucos, ambos os mecanismos ancorados numa certa forma política (neoliberal) do Estado nacional (MANCEBO, 2016, p.16).

A crítica da educação enquanto mercadoria tem permeado diferentes estudos, não somente de teóricos da educação, como também de outras áreas, os quais reafirmam a ideia de que o capital, enquanto modelo hegemônico de economia, tem influenciado sobremaneira na organização da sociedade, bem como na implantação de políticas educacionais, já que mediante elas é que se forma a classe de futuros trabalhadores. Conforme postula Peroni e Oliveira (2019),

Observamos em parte o poder público assumindo a lógica do privado na administração pública, através da gestão gerencial e, também, quando abre mão de decidir o conteúdo da educação, repassando a direção para instituições privadas. Nesse caso, a propriedade permanece pública, mas a direção do conteúdo das políticas educativas é repassada para o setor privado (PERONI; OLIVEIRA, 2019, p.40).

A oferta de educação aos trabalhadores, com a justificativa de produtividade e de condição indispensável para o desenvolvimento do país, pautada na sustentabilidade, nada mais faz que materializar uma estratégia de capacitar para o mercado, e em última instância, atender aos objetivos das agências financeiras internacionais. Para Sguissardi (2015, p. 869), esse processo provoca a anulação dos limites entre “o público e o privado/mercantil ao promover-se uma expansão da educação superior (ES) que a mantém como de elite e de alta qualificação para poucos, enquanto adquire traços de “sistema” de massas e de baixa qualificação para muitos”.

A reestruturação econômica e social pela qual vem passando o Brasil desde a eleição de Collor de Mello marca a consolidação de uma nova ordem visivelmente alinhada ao mercado e à financeirização de diferentes serviços. Como foi abordado na seção anterior, a Reforma Administrativa do aparelho do Estado demarcou a inserção da perspectiva gerencialista, própria da esfera privada, no serviço público, assim como provocou rearranjos das políticas públicas. Tal compreensão concorre diretamente para o que Filgueiras (2019) chama de capitalismo dependente brasileiro, de modo que

[...] o atual padrão de desenvolvimento capitalista no Brasil (1990-2019) - aqui denominado de Liberal-Periférico (PLP) - constituído a partir dos anos 1990, com o Governo Collor de Mello, configurou o que já era uma realidade no plano mundial, qual seja: uma nova hegemonia, desta feita comandada pelo capital financeiro, que subordinou a lógica produtiva a sua própria lógica volátil e de curto prazo (FILGUEIRAS, 2019, p. 236)

Diante disso, para se manter enquanto sistema hegemônico, o capitalismo tende a determinar os caminhos que a educação deve seguir para a manutenção do desenvolvimento orientado para o crescimento da economia. Ocorre que esta forma de estruturação da sociedade tem promovido a privatização da educação, contribuindo para o sufocamento das lutas que se empenham na garantia de direitos sociais, assim como para a manutenção das desigualdades sociais.

Entre as diferentes formas de se favorecer “o privado no público” (PERONI; CAETANO; LIMA 2017, p. 417) a educação pautada apenas na instrumentalização para o mercado tem contribuído para a intensificação desse processo já que promove o deslocamento da formação cada vez mais alinhada aos anseios da classe dominante. Nesse sentido, o processo de financeirização bem como o gerencialismo contribui enormemente para a privatização com a alegação de que isso proporcionaria maior autonomia e saltos de qualidade que estimulariam a competitividade. De acordo com Rodrigues (2007), “A competitividade é tomada como um verdadeiro paradigma pedagógico para a educação brasileira, em particular para a educação superior, notadamente as universidades públicas.” (p. 45). Assim, a flexibilização da gestão administrativa, aliada à descentralização das atividades e ao controle de resultados passa a ter apenas como finalidade o atendimento de demandas do mercado consumidor.

O panorama da economia global demonstra como a privatização tem atravessado fronteiras e se firmado como uma importante ferramenta de garantia de interesses globais de grandes grupos empresariais e de transações que colocaram a educação como elemento que movimentou o capital financeiro em todo o planeta. A transnacionalidade do projeto capitalista, aplicado também à esfera educacional, tem contribuído para a obliteração dos pluralismos culturais e das diversidades de pensamento com o propósito de que prevaleça o projeto unilateral do crescimento econômico.

É importante ressaltar que reformas como a iniciada pelo MARE e como a do Future-se (esta será desdobrada no tópico seguinte) não contam com a participação ampla da

população, aspecto que se distancia claramente da construção democrática da sociedade. Segundo Freitas (2014), além de essas reformas promoverem o afastamento dos cidadãos no processo, elas também contribuem para reforçar uma matriz voltada apenas para o conteúdo, de modo que se crie um padrão com o objetivo de ter bons resultados nas avaliações. Tal processo acaba por estimular e engessar o andamento pedagógico das instituições de ensino. Isso porque a avaliação de órgãos externos, que se materializa em exames nacionais e internacionais, passou a ocupar um espaço pedagógico central. Desse modo, a perspectiva de avaliar a educação, com base apenas em dados quantificáveis, acaba por forçar um alinhamento da educação a concepções didáticas, consideradas superadas.

Diante dessa transformação, a educação passou a se pautar, especificamente, na profissionalização, ou seja, em capacitar os trabalhadores para lidar com insumos, máquinas e tecnologias capazes de promover a elevação da produção e do lucro. Esse rearranjo estrutural do modelo educacional impede que o ensino exerça o seu papel de promotor da cultura e dos valores éticos locais, assim a emancipação intelectual, social e política fica prejudicada.

O Estado, com adoção de reformas que visam o abandono do papel de executor de políticas, passou a apenas controlá-las e avaliá-las, sobretudo em decorrência da substituição do modelo de gestão burocrática pelo gerencial. Por isso, as transformações na maneira de gerir essas políticas públicas, reduziram o papel do Estado a mero regulador, apesar do discurso de que ele atua de maneira descentralizada. Peroni e Oliveira (2019) ressaltam que “a terceira via rompe com a ideia de direitos sociais universais e o Estado como garantidor de direitos e trabalha a questão do indivíduo e não mais do coletivo.” (p.43).

Outra característica que emerge desse processo é o fato de que há pouca preocupação com as especificidades de cada localidade, ou mesmo uma abertura para os estados e para os municípios atuarem em um planejamento específico de cada realidade e isso tem impactado diretamente para o desenvolvimento de um sistema de ensino mais consolidado.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério — FUNDEF, Lei 9.424/96 (BRASIL, 1996a), aprovado em 1996, é um exemplo de como a instituição de determinadas políticas podem modificar o papel que a educação assume em diferentes contextos. Isso porque o FUNDEF, apesar de estabelecer a destinação de recursos específicos para a educação básica, despertou um novo olhar para a educação já que o volume de recursos financeiros está diretamente atrelado ao quantitativo de aluno. De acordo

com Santos (2011), “os educandos passam a ter valor monetário, representam recursos aos cofres públicos, ou seja, transformam-se em alunos-mercadoria” (p. 57). Essas transformações exprimem a concepção de que o saber deixa de ter um caráter coletivo e passa a ser particular, privado e mercantil.

Ainda segundo o referido autor, “A questão financeira provocou uma maior rapidez na descentralização do ensino em alguns municípios, em relação à esfera federal, por estarem visualizando apenas os recursos do fundo educacional. Uma maior efetividade dessa ação implica em que se atendam os objetivos das agências financeiras internacionais (especialmente o Banco Mundial)” (SANTOS, 2011, p. 57-58). Tal constatação acaba por confirmar a tese de que a inserção de princípios e práticas próprias de empresas privadas na gestão educacional resulta em retirar dos cidadãos a possibilidade de uma formação que os coloque na condição de partícipes na sociedade.

O FUTURE-SE REPETINDO O PASSADO DA MERCANTILIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

O Future-se, proposição do MEC (Ministério da Educação) que visa a ampliar o papel da iniciativa privada para custeio de pesquisas e fomento do orçamento das universidades e institutos federais de Ensino Superior (IFES), baseia-se na justificativa de promoção da modernização dessas instituições, perspectiva essa que integrou também a reforma administrativa na década de 1990 e se estendeu também para o âmbito educacional, conforme abordamos nos tópicos anteriores desse texto.

O objetivo do Future-se é reestruturar a forma atual de financiamento do nível superior de ensino, por meio da contratação de Organizações Sociais e financiamento mediante fundos privados. Lançado em 17 de julho de 2019, é uma proposta de lei complementar que aponta na direção da liberalização e da flexibilização das IFES. Ele representa, 15 anos depois da reforma do MARE, mais uma tentativa de retirada da autonomia universitária e de investida para que as Organizações Sociais assumam o controle da gestão dessas instituições.

O lançamento da minuta do projeto foi realizado pelo então ministro da educação, Abraham Weintraub, economista e Mestre em Administração, na área de finanças — bastante alinhado às ideias conservadoras do presidente Jair Messias Bolsonaro e do atual ministro da

economia, Paulo Guedes, cuja inspiração é declaradamente pinochetista — além de defensor obstinado da reforma da previdência. Weintraub chegou a ser representante do Grupo Votorantim no Fundo Monetário Internacional (FMI), órgão articulador da submissão de países em desenvolvimento aos interesses imperialistas, por meio de dívidas públicas e externas. Além disso, foi o responsável pelo contingenciamento de verbas das universidades, no primeiro semestre de 2019, sob a alegação de balbúrdia e ainda bastante conhecido pelos seus embaraços com a língua portuguesa, ao escrever mensagens em redes sociais contendo erros de escrita da língua.

Em junho de 2020 foi anunciada a exoneração de Weintraub do cargo de ministro, em razão de suas polêmicas falas, consideradas antidemocráticas, direcionadas ao Supremo Tribunal Federal que causou forte instabilidade no governo. Como um dos últimos atos de sua inábil gestão técnica no MEC, Weintraub encaminhou o Future-se ao congresso. Até o momento da finalização desse texto, a perspectiva é a de que a proposta não seja analisada ou votada pelos parlamentares.

Embora isso represente paradoxalmente uma positiva derrota da proposta, do ponto de vista da implementação das medidas, em relação a isso Carlotto (2019) ressalta que, a despeito do insucesso, “o Future-se é, sim, uma pauta derrotada, mas é também o espasmo mais recente de uma agenda de longo prazo de mercantilização da educação brasileira. Uma agenda que nunca saiu da pauta e que continuará na pauta.” (p.135). Portanto, faz-se necessário compreender suas propostas, dado que, em algum outro momento, elas poderão ser reavivadas, por conseguinte, precisarão ser combatidas por meio do conhecimento técnico e jurídico.

A ideia principal do programa é a de criar um Fundo Soberano do Conhecimento (FSC) de investimento em multimercados integrado por fundos de investimentos imobiliários (FII), composto mediante a integralização de bens imobiliários da União, assim como de fundos de investimentos em participações (FIP) que visa atrair investidores estrangeiros. Vick (2009) destaca que a Lei nº. 13.800, de 4 de janeiro de 2019 (BRASIL, 2019), promulgada no governo Bolsonaro, visa autorizar a constituição de fundos patrimoniais designados à arrecadação, ao gerenciamento e a destinação de doações de pessoas físicas e jurídicas privadas voltadas a programas, projetos e demais finalidades de interesse público que, segundo a autora, estabeleceu o “marco de parceria de agentes privados com a Administração Pública” (VICK, 2009, p. 82). Tal abertura possibilita aos doadores determinar as políticas, uma vez que as

decisões acadêmicas e pedagógicas podem ficar a cargo dos doadores (VICK, 2009, p. 92). Em verdade, o que se pode depreender é que haverá um repasse de recursos por esses doadores, que movimentam montantes no mercado financeiro, como o objetivo de que eles possam definir as políticas no ensino superior conformas as agendas mercantis.

De acordo informações divulgadas no site do MEC, o Future-se tem por objetivo dar maior autonomia financeira às universidades e aos institutos federais por meio da captação de recursos próprios e estímulo ao empreendedorismo e à inovação. Essa captação se daria mediante consolidação de contratos de gestão entre a União e as Instituições Federais de Ensino Superior — IFES com Organizações Sociais que desenvolvam atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à cultura.

A adesão ao Future-se é voluntária, ou seja, é necessário que a instituições interessadas manifestem formalmente o desejo de estabelecer parcerias com Organizações Sociais. Cabe recordar que a Lei 9.637 que permite esse tipo de parceria com OS's foi publicada em 1998, ainda sob a gestão FHC. Ela “dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais, e dá outras providências.” (BRASIL, 1998).

De acordo com o artigo 1º da referida lei, OS's se referem a “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (BRASIL, 1998). Além disso, para que sejam consideradas OS's é necessário cumprir alguns critérios, como não ter fins lucrativos e ser de natureza social.

Nesse modelo de gestão, por meio de OS, as políticas públicas são formuladas pelo Estado e executadas por entidades não-estatais as quais firmam contratos de gestão que movimentarão os recursos financeiros necessários à efetivação das ações planejadas para a política. O contrato de gestão é, portanto, o instrumento jurídico que define as obrigações das partes e os planos de trabalhos que regulam as parcerias público-privadas. Além da gestão dos recursos financeiros as OS's, de acordo com o que propõe o Future-se, poderiam atuar no apoio à execução de planos de ensino, pesquisa e extensão. Ocorre que a instituições de ensino superior contam com um corpo de pesquisadores docentes, de servidores técnicos e pró-

reitorias que já desenvolvem essas atividades. Portanto, esse tipo de apoio se apresenta desnecessário, considerando a estrutura organizacional das universidades públicas.

Schröder (2019) destaca que há uma “certa confusão conceitual entre autonomia financeira e autonomia da gestão financeira (art. 207 da Constituição Federal) no que diz respeito aos elementos basilares que caracterizam uma universidade pública.” (p. 18). Isso porque o Future-se, na perspectiva dessa gestão do MEC, serviria como mecanismo para o enfrentamento da insustentabilidade financeira dessas instituições, em face da limitação orçamentária imposta pela Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, conjugada aos “contingenciamentos e oscilações anuais, que conformam um instrumental de gestão fiscal que impõe severas dificuldades, e mesmo instabilidade, ao financiamento e ao planejamento das atividades realizadas pelas universidades” (p. 26). Nesse sentido, a captação de recursos externos funcionaria como uma forma de o Estado prescindir da obrigação de destinar recursos às IFES.

No caso do Future-se, a proposta é que esses contratos de gestão sejam firmados sem que haja a necessidade de licitações públicas para aquelas OS's que já tenham parcerias com o MEC ou outros ministérios. Essa possibilidade representa o risco de que essas parcerias violem os princípios de impessoalidade e transparência do serviço público. Consoante afirma Sguissardi e Silva (2001), a proposição de criação de organismos sociais produz o oposto à universalização do ensino superior, vez que deixam de ter controle social e político e passar a haver o compromisso apenas com o “‘corporativismo' dos quadros de cada organização social com o Estado e o setor privado” (p. 13).

Na prática, o que o Future-se representa é a concepção de autonomia que busca por recursos financeiros complementares junto à iniciativa privada e provoca o afastamento do Estado na manutenção exclusiva dessas instituições. De acordo com a análise de Peroni e Oliveira (2019), “As ações são alinhadas com um objetivo comum: “melhorar a aprendizagem dos alunos”, no entanto, o que realmente interessa é o resultado de indicadores, reafirmando o modelo meritocrático de avaliação” (p. 50).

A proposta inicial foi estruturada em três eixos, a saber: governança, gestão e empreendedorismo; pesquisa e inovação; e internacionalização. Após inúmeras críticas, a minuta foi reformulada e divulgada em 16 de outubro de 2019, cujos eixos foram alterados para: pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; empreendedorismo; e internacionalização.

Portanto, os termos “governança” e “gestão” foram suprimidos. A versão atual do Future-se propõe outras alterações em relação à proposta de outubro de 2019, pois diferentes entidades sindicais⁵ desde o início se posicionaram contrárias às propostas por considerarem que elas ferem a autonomia não só financeira como também acadêmica das universidades, garantidas no artigo 207 da Constituição de 1988. Mateus (2019) ressalta que em relação à autonomia universitária, o prejuízo se daria devido ao fato de que os mecanismos adotados para captação desses recursos “coloca todo o financiamento da pesquisa à mercê dos interesses dos setores produtivos e às oscilações e incertezas do mercado” (p. 46).

A minuta inicial definia o contrato de gestão como instrumento jurídico, enquanto que a atual é menos detalhada nesse sentido, já que menciona apenas a formalização de um contrato com cada instituição, mas não explica em quais termos. Com isso, os indicadores e metas de avaliação dos planos de trabalho serão construídos conjuntamente e fixados no contrato de desempenho, a depender da especificidade de cada instituição. É possível constatar, portanto, que falta maiores esclarecimentos do texto acerca dos detalhes do processo de avaliação.

Na versão de julho de 2019, o MEC autorizava apenas as OS's a participarem das parcerias, ao passo que a proposta encaminhada ao congresso inclui as fundações de apoio, uma vez que a ausência delas causou a desaprovação do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies). Por isso, na variação atual do projeto é possível que sejam firmados também contratos e convênios com as fundações de apoio criadas dentro da própria instituição de ensino superior.

A proposta de que as instituições se submetessem a um comitê gestor, o qual definiria as diretrizes de ação, a avaliação de desempenho, bem como os critérios para candidatura aos cargos de reitoria também foi motivo de questionamentos. Já na versão atual foi retirada a menção ao comitê gestor de modo que os termos do contrato poderão ser definidos com cada instituição. É importante considerar que os indicadores destinados à aferição do desempenho das universidades, na proposta, seriam estabelecidos pelo MEC o que é motivo de grande preocupação, uma vez que retirariam das universidades a autonomia, e conseqüentemente

⁵ ANDES (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), FASUBRA (Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil), CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) e UNE (União Nacional dos Estudantes).

promoveriam o desmonte, dado que as instituições ficariam reféns da captação de verbas externas e do interesse da iniciativa privada para captarem recursos financeiros.

O esboço inicial do programa também previa a redução de despesas com a contratação de pessoal enquanto que a atual não faz referência a esse aspecto, contudo estabelece como contrapartida à adesão a concessão de “benefícios especiais”. O projeto inicial do MEC cogitava a alteração de 17 leis, o atual 15, entre elas o artigo da Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) que trata da validação de diplomas de ensino superior emitidos por instituições estrangeiras; a Lei 12.550/2011 que criou a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH); a Lei 11.091/2005, que estrutura o Plano de Carreira dos servidores técnico-administrativos das federais e a Lei 13.800/2019 a qual torna possível a doação de recursos públicos a fundos patrimoniais.

O cenário de agosto de 2019, era de que das 63 universidades federais do país, pelo menos 5, já tinham se manifestado oficialmente contrárias à proposta e cerca de 40 delas se posicionaram criticamente sobre o programa. Entre as que se contrapõe à medida aparecem as mais renomadas do país como UFAM (Universidade Federal do Amazonas), UFRR (Universidade Federal de Roraima), UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), Unifap (Universidade Federal do Amapá), Unifesp (Universidade Federal de São Paulo), UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e UnB (Universidade de Brasília). Atualmente, a desaprovação ao Future-se é muito maior, sobretudo em razão da proposta ter sido construída sem tomar como referência qualquer estudo anterior e sem considerar a necessidade de um debate profundo com a sociedade.

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) elaborou um dossiê sobre o programa, publicado em agosto de 2019, pelo Grupo de Pesquisa Trabalho, Precarização e Resistências Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades/CRH —UFBA, no qual apresenta as diferentes perspectivas de análise dessa proposta do MEC, assim como expõe a manifestação de diversas instituições acerca da questão. Entre as discussões elaboradas a maioria delas discute como o Future-se pode contribuir para o processo de mercantilização da educação superior.

Portanto, o fato de desconsiderar qualquer estudo de natureza técnica que justificasse a sua aprovação nos moldes em que foi construído “parte do pressuposto de que as IFES são ineficientes e que a solução passa pela adoção de um modelo de gestão privada das

universidades e institutos federais por meio, precipuamente, de OS, regidas pela Lei nº. 9.637/1998 (STUCHI, 2019, p. 70). Ainda que fosse aprovado, o Future-se não garantiria uma boa saúde financeira às universidades, tanto no que diz respeito ao tempo necessário para que o valor arrecadado nos fundos fossem suficientes, como em relação aos limites impostos pela EC 95/2016, especificamente no que concerne às arrecadações que não tenham previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) as quais serão destinadas ao Tesouro da União.

Contraditoriamente, o Future-se apesar de propor a ampliação do acesso com a justificativa de elevação de arrecadação de recursos destinados ao desenvolvimento de pesquisas, o que se tem de fato é uma inclusão subordinada a uma privatização do pensar. Isso porque áreas do conhecimento que não despertam o interesse de empresas, a exemplo das humanidades ou exatas, em que as pesquisas não têm como resultado ganhos para o mercado, ficariam sem recursos para o seu desenvolvimento. Assim, a deliberação acerca de quais pesquisas devem ou não ser financiadas ficará a cargo do mercado.

Essa forma de gestão pautada na decisão de agentes externos, orientada pela lógica empresarial, pode contribuir para competitividade entre os docentes já que a esses caberá a tarefa de conseguirem recursos junto às empresas para o desenvolvimento dos projetos de pesquisas. Essa condição não é apenas arriscada, dado que algumas pesquisas, por não interessarem ao mercado, por uma série de motivos como as que tratam dos danos causados ao meio ambiente por determinadas indústrias, também estimulará a competitividade interna entre docentes. Brito, Prado e Nunes (2017) salientam que

A educação passa a ser um investimento com vistas ao desenvolvimento da capacidade produtiva do homem, adaptável às demandas do capital, sob a égide de um discurso de combate à exclusão social, erradicação da pobreza e a construção de uma sociedade mais democrática. Desse modo, o papel da educação é contribuir para o crescimento econômico, por meio de um ensino voltado para formação de sujeitos com competências, habilidades e capacidades necessárias para atuar no mercado de trabalho. O Estado como bom estrategista, dentro dessa lógica capitalista, compreende a educação como forma de desenvolver o capital humano (BRITO; PRADO; NUNES, 2017, p. 167-168).

Além das proposições já elencadas acerca do Future-se e apesar de suas propostas não tratarem especificamente da oferta de bolsas, destinadas a pesquisadores, é importante destacar que, conforme informado pelo site do MEC, prioritariamente, as bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) serão concedidas para as instituições

que aderirem ao programa. Em março de 2020 foi publicada portaria de número 34 no Diário Oficial Único (DOU), que modificaram os critérios de concessão de bolsas. Tais mudanças privilegiam programas de pós-graduação como notas maiores, bem como áreas de pesquisa específicas. Em março de 2020 também foram alterados os critérios de concessão de bolsas, condição que afetou principalmente programas da área de humanidades e regiões com o IDH — Índice de Desenvolvimento Humano mais baixo, de acordo estudo da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência). Fica evidente a contradição já que é inequívoca a tentativa de condicionar o desenvolvimento de pesquisas à adesão ao programa, assim como precarizar determinadas áreas de estudo que não são do interesse do mercado financeiro.

Ademais, esse tipo de condução da distribuição dos recursos financeiros para universidades e suas respectivas pesquisas, que prioriza aqueles programas que, dadas as idiosincrasias regionais e sociais, alcançaram conceitos mais altos nas avaliações quadrienais e com maior número de pessoas tituladas, demonstra claramente a adoção de critérios meritocráticos que em nada contribuem para expansão da pesquisa no país e ainda fragilizam aqueles programas em ascensão, a exemplo do que ocorre no norte e nordeste do país.

TECENDO ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

De forma sintética, ver-se que a reestruturação produtiva que se iniciou com a Reforma do Aparelho do Estado pelo MARE tem se propagado ao longo desses 15 anos e reverberado mediante diferentes resoluções e decretos que perseguem a lógica da privatização da educação superior no Brasil, assim como por meio de práticas gerencialistas, as quais reduzem a estrutura dos serviços públicos a meras peças de uma totalidade a serviço do capital.

Esse, por sua vez, encontra meios de reproduzir o seu controle sociometabólico, ou seja, de estabelecer uma ordem de reprodução que exerce o seu poder sobre o funcionamento da sociedade. Portanto, esse controle opera como um mecanismo totalizador ao qual toda a sociedade está sujeita, embora não confortável diante do progressivo aprofundamento das desigualdades que submete parcela significativa da humanidade a vivenciar condições sub-humanas de existência em um planeta capaz de suprir todo o necessário à vida na Terra.

O característico dinamismo e a capacidade de adaptação que define o capitalismo se mostram cada vez mais presente na atualidade, pois, apesar das constantes crises enfrentadas

pelo capital, testemunhamos ainda a sua hegemonia, a qual exerce sobre o indivíduo a sua objetificação e funciona como instrumento de dominação. Esses são aspectos importantes para a compreensão do processo de privatização, os quais estão diretamente relacionados ao papel do Estado na promoção e oferta da educação e, também, nas reformas educacionais, as quais redesenham, literalmente, a função que o Estado se interessa em assumir.

O Future-se, apesar de enfraquecido, poderá se configurar como única saída para manutenção e custeio das universidades diante do estrangulamento de recursos financeiros promovidos por medidas como a EC 95/2016 e os recorrentes cortes que têm ocasionado restrições de ordem primária, como pagamento de conta de luz e água nas universidades. Isso poderá levar a uma situação extrema de modo que propostas como a do Future-se poderá se transformar como único recurso para a sobrevivência dessas instituições. Assim, prevalece a lógica privatista de precarizar para que a desestatização seja entendida como necessária.

Fundamentalmente, mesmo que formalmente o Future-se não proponha a privatização, na prática ela se alastra, já que a ideia de autonomia passa a ser resignificada e deslocada do seu real sentido, uma vez que o tripé da universidade pública (ensino, pesquisa e extensão) passa a atender aos interesses de corporações privadas.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª edição. Boitempo Editorial, 2009.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 16 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2016a. Disponível em: <<https://goo.gl/NS68c3>>. Acesso em: 9 abr. 2018.

BRASIL. Lei 9.394 — **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996b.

BRASIL. Lei 9.424. **Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências**. Brasília. 1996a.

BRASIL. **Lei da Organização Social** - n. 9.637. Brasília, 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado**. Brasília. 1995.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Gestão do setor público**: estratégia e estrutura para um novo Estado. Reforma do Estado e administração pública gerencial, v. 1, p. 21-38, 1998.

BRITO, R. S.; PRADO, J. R.; NUNES, C. P. As condições de trabalho docente e o pós-estado de bem-estar social. **Tempos e Espaços em Educação**, v. 10, n. 23, p. 165-174, 2017. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/6676>. Acesso em: 26 fev. 2020.

CARLOTTO, Maria Caraméz. **Future-se**: de pauta derrotada à agenda de longo prazo. In.: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando (org.). **Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira**. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019.

FILGUEIRAS, L. **Future-se**: a cara de uma elite subalterna. *Outras Palavras* 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/future-se-a-cara-de-uma-elite-subalterna/>. Acesso em 15 de março de 2020.

FREITAS, L. C. Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. **Educação e Sociedade**. v. 35, número 129, out. - dez. São Paulo: Cortez; Campinas, Cedes, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302014000401085&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 28 fev. 2020.

LEHER, Roberto. Reforma do Estado: o privado contra o público. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 1, n. 2, p. 203-228, 2003.

MANCEBO, D. et al. **O trabalho na educação superior**. *Education Policy Analysis Archives*, v. 28, 2020. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/ojs/article/view/5158>. Acesso em: 15 mar. 2020.

MANCEBO, Deise; SILVA JÚNIOR, João dos Reis; SCHUGURENSKY, Daniel. **A educação superior no Brasil diante da mundialização do capital**. *Educação em Revista*. Belo Horizonte. v.32, n.04, p. 205-225. 2016.

MARX, K. **O Capital**, Livro I. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MATHEUS, Dácio Roberto. **O Future-se e as ameaças à autonomia universitária e ao debate democrático das políticas públicas**. In.: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando (org.). **Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira**. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019.

MUNDIAL, Banco. **La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia.**

Serie: El desarrollo en la práctica. 1994.

PERONI, V.; OLIVEIRA, C. O marco regulatório e as parcerias público-privadas no contexto educacional. **Práxis Educacional**, v. 15, n. 31, 2019. Disponível em:

<http://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/4657>. Acesso em: 12 mar. 2020.

PERONI, Vera Maria Vidal; CAETANO, Maria Raquel; DE LIMA, Paula Valim. Reformas educacionais de hoje: as implicações para a democracia. **Retratos da Escola**, v. 11, n. 21, p. 415-432, 2017.

PERONI, Vera; SCHEIBE, Leda. Dossiê Privatização da e na educação: projetos societários em disputa. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, p. 387-392, jul./dez. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Emanuelle%20Barros/Downloads/831-2527-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2020.

RIKOWSKI, Glenn. Privatização em educação e formas de mercadoria. **Retratos da Escola**, v. 11, n. 21, p. 393-414, 2018.

RODRIGUES, J. **Os empresários e a educação superior**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SANTOS, A. S. A reforma administrativa do Estado brasileiro nos anos 90 e a proposta de descentralização educacional. **Práxis educacional**. Vitória da Conquista. v. 7, n. 11, p. 53-72, 2011. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/665>. Acesso em 04 mar. 2020.

SAVIANI, D. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Poiesis Pedagógica**, v. 8, n. 2, p. 4-17, 2010. Disponível em:

<https://revistas.ufg.br/poiesis/article/view/14035>. Acesso em: 10 mar. 2020.

SCHRÖDER, Mônica. **Notas sobre o financiamento das universidades públicas e a importância dos Recursos próprios**. In.: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando (org.). Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019.

SGUISSARDI, V.; SILVA JR., J. R. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do Estado e mudanças na produção**. São Paulo: Cortez; Bragança Paulista: EDUSF, 2001.

SGUISSARDI, Valdemar. Educação superior no Brasil. Democratização ou massificação mercantil?. **Educação & Sociedade**, v. 36, n. 133, p. 867-889, 2015.

STUCHI, Carolina Gabas. **Apontamentos sobre a configuração jurídica do programa Future-se e o modelo de gestão por organizações sociais**. In.: XIMENES, Salomão;

CÁSSIO, Fernando (org.). Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC:

Universidade Federal do ABC, 2019.

UNICEF. **Declaração mundial sobre educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas.** Declaração mundial sobre educação para todos. Jontiem, 1990.

VICK, Fernanda. **Fundos patrimoniais:** o interesse da filantropia empresarial no Future-se e nas demais políticas públicas. In.: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando (org.). Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019.

XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando (org.). **Future-se? Impasses e perigos à educação superior pública brasileira.** Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019.

CAPITAL PRODUCTIVE RESTRUCTURING AND ITS MATERIALIZATION IN THE BRAZILIAN HIGHER EDUCATIONAL POLICY: FROM THE REFORM OF THE STATE APPARATUS TO THE *FUTURE-SE*

ABSTRACT

This article discusses how the corrosion of capital accumulation bases has motivated a productive restructuring carried out by countless reforms undertaken by the State with a view to making the transition from the bureaucratic management model to the managerial model. In the educational policy of Brazilian higher education, its most evident manifestation is the subsumption of the State's administrative management to business logic, whose decisions are aligned with the market and disregard the right to citizenship as a collective good. That said, it is discussed about which model of education underlies what is guided by these reforms intensified since the 1990s, in Brazil. Currently, the persistence of these adjustments is embodied in propositions such as the Future-se, whose objective is to expand the role of the private sector to fund research and increase the budget of universities and federal higher education institutes. The need to modernize these institutions is alleged, although the objective is, in fact, to change the form of financing, through private funds, as well as to favor university management via Social Organizations. From a methodological point of view, the study uses bibliographic research as a support, in order to clarify how the process of capital productive restructuring globally, from the 1970s onwards, motivated reforms in the Brazilian State and currently materializes in proposals such as that of Future-se, which is nothing more than a new attempt to commercialize higher education.

Keywords: Productive capital restructuring. Higher education educational policy. Reform of the state apparatus.

LA REESTRUCTURACIÓN PRODUCTIVA DE CAPITAL Y SU MATERIALIZACIÓN EN LA POLÍTICA EDUCATIVA SUPERIOR BRASILEÑA: DE LA REFORMA DEL APARATO ESTATAL AL *FUTURE-SE*

RESUMEN

Este artículo analiza cómo la corrosión de las bases de acumulación de capital ha motivado una reestructuración productiva llevada a cabo por innumerables reformas emprendidas por el Estado con miras a hacer la transición del modelo de gestión burocrática al modelo gerencial. En la política educativa de la educación superior brasileña, su manifestación más evidente es la subsunción de la gestión administrativa del Estado a la lógica empresarial, cuyas decisiones están alineadas con el mercado y no tienen en cuenta el derecho a la ciudadanía como un bien colectivo. Dicho esto, se discute sobre qué modelo de educación subyace a lo que se guía por estas reformas intensificadas desde la década de 1990, en Brasil. Actualmente, la persistencia de estos ajustes se materializa en propuestas como el Future-se, cuyo objetivo es ampliar el papel del sector privado para financiar la investigación y aumentar el presupuesto de las universidades y los institutos federales de educación superior. Se alega la necesidad de modernizar estas instituciones, aunque el objetivo es, de hecho, cambiar la forma de financiación, a través de fondos privados, así como favorecer la gestión universitaria a través de las organizaciones sociales. Desde un punto de vista metodológico, el estudio utiliza la investigación bibliográfica como apoyo, para aclarar cómo el proceso de reestructuración productiva del capital a nivel mundial, desde la década de 1970 en adelante, motivó reformas en el Estado brasileño y actualmente se materializa en propuestas como el de Future-se, que no es más que un nuevo intento de comercializar la educación superior.

Palabras clave: Reestructuración productiva del capital; Educación superior Política educativa. Reforma del aparato estatal.

Submetido em: junho de 2020.

Aprovado em: agosto de 2020.

Publicado em: setembro de 2020.